



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI Nº 863/2002**

### **DE 25 DE JANEIRO DE 2002.**

**“Autoriza o Executivo a criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.852,00 (cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), destinado a Pavimentação Asfáltica, Guias, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais de acordo com o previsto no Programa Comunitário de Melhoramentos - PCM”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, Anderson Luís Pereira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 130.852,00 (cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente: 06. Serviços Gerais do Município - 06.01. Urbanismo - 14.452.4.4.90.51.00. Obras e Instalações, para Pavimentação Asfáltica, Guias, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais de acordo com o previsto no Programa Comunitário de Melhoramentos - PCM.

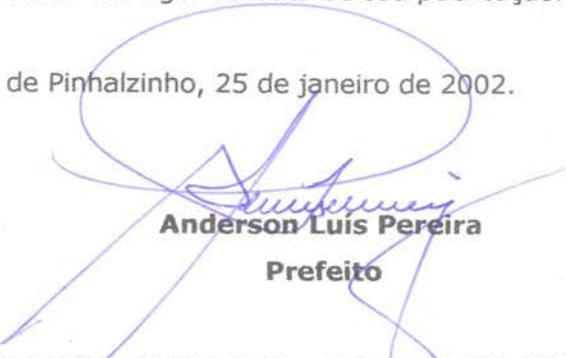
**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista pelo inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - O Executivo disciplinará a presente lei por Decreto, em conformidade com as disposições da Lei 4.320/64.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 25 de janeiro de 2002.

  
**Elisângela C. Cardoso**  
**Secretária**

  
**Anderson Luís Pereira**  
**Prefeito**